



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN  
CNPJ: 02.716.519/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2021 - CMVV**

A CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Sr. Francisco de França Filho, portadora do RG nº 979.949/RN e CPF sob nº 621.753.514-91, Presidente da Câmara Municipal e a(s) Empresa(s): FERNANDES E PINHEIRO LTDA - CNPJ: 23.761.095/0001-61, com sede na RODOVIA RN 177, 1400, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura Aquisição fracionada de combustível do tipo gasolina comum

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 02/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da SUA PUBLICAÇÃO.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
*R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 02.716.519/0001-04*

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
*R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 02.716.519/0001-04*

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN  
CNPJ: 02.716.519/0001-04

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

#### **9.2 - 145 - FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
1	34 - Combustível (Gasolina Comum)	LT	12.000	6,00	72.000,00
<b>Total</b>					72.000,00

### **9.3 PRAZO E LOCAL E VIGÊNCIA DE ENTREGA**

9.4 O abastecimento será imediato, contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da CMVV;

9.5 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da CMVV, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

9.6 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela CMVV. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

9.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.8 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na CMVV Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
*R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 02.716.519/0001-04*

especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela CMVV.

9.9 A vigência do objeto deste Processo será de (12) doze meses contados da data da publicação do ato contratual.

9.10 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Venha-Ver/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 14/05/2021

---

Câmara Municipal de Venha Ver  
CNPJ: 02.716.519/0001-04  
CONTRATANTE

<b>EMPRESA REGISTRADA</b>
---------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Venha Ver**  
*R PEDRO TRAJANO TORRES, S/N, CENTRO, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 02.716.519/0001-04*

---

FERNANDES E PINHEIRO LTDA  
CNPJ: 23.761.095/0001-61

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: